



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPAC**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2018-001-IPAC

A Comissão de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, conforme foi solicitado e autorizado pela Sra. **Ivone Cléia Farias Pereira**, Presidente do Instituto Previdenciário Municipal, abriu o presente processo administrativo para Contratação De Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Pública, para atender as necessidades do Instituto, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2018-001-IPAC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento em Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas de Contabilidade desta administração.


RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi **ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**, com CNPJ nº 07.479.442/0001-01, situado na TR do Chaco, nº 1863, sala 102, Bairro do Marco, CEP 66.093-410, Belém-PA, tendo como objetivo a disponibilização de tais serviços, para toda comunidade do Município de Capanema. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade da região, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, com CNPJ nº 07.479.442/0001-01, no valor global de 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada pelo serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 09 de Fevereiro de 2018.


Maridalva Santa Brígida da Silva
Presidente da CPL